



# CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

## ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2022, PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO, PELO PODER EXECUTIVO, DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE/2022 E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, realizou-se, no Plenário “Presidente Tancredo Neves” da Câmara Municipal de Jales, às dezoito horas, a audiência pública para a demonstração e avaliação, pelo Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre/2022 em cumprimento ao Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), bem como discussão do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, cujo Edital de convocação foi publicado e divulgado por órgão de imprensa local, no Diário Oficial do Município, além do site oficial do Poder Legislativo. Os Senhores Diego Rosão Inácio da Silva, Matheus Gaetan D’Agosto e Vinícius Pavim, contadores da Prefeitura Municipal de Jales, deram início à audiência ressaltando a importância da realização do evento. Os dados foram demonstrados, avaliados e divulgados de acordo com as premissas estabelecidas nos anexos de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 e parágrafo 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Primeiramente foi exposto pelos contadores da Secretaria de Fazenda da Prefeitura todo o conceito formal dos itens e valores avaliados durante a audiência. Desta forma foi esclarecido aos presentes, os conceitos de resultado primário, resultado nominal, receitas fiscais, despesas fiscais, entre outros. Foi esclarecido também, que os valores apresentados se referiam ao ente municipal, ou seja, abrangendo a administração direta e indireta do município. Explanaram sobre a composição do valor da Receita Líquida Executada de R\$ 157.736.000,00, a Despesa Empenhada de R\$ 174.926.000,00, Despesas Liquidadas de R\$ 137.211.000,00, demonstrando dessa forma um Superávit Orçamentário (Despesa Liquidada – Receita Arrecadada) de R\$ 20.526.000,00. O Restos a Pagar com Inscrição de R\$ 7.968.183,00, Pagamento até o Bimestre de R\$ 6.583.615,00, Cancelados até o Bimestre de R\$ 12.530,00, Saldo a Pagar de R\$ 1.372.038,00. Com relação ao Resultado Primário e Nominal, Receita Fiscais Líquidas de R\$ 142.149.000,00, Despesas Fiscais Líquidas de R\$ 119.932.000,00, gerando um Superávit Primário de R\$ 22.217.000,00 e um Resultado Nominal de R\$ - 27.210.885,00. Apurou-se que a Dívida Consolidada Líquida foi de R\$ 856.440,00. Demonstraram-se dívidas a longo prazo, como os Parcelamentos com Instituto Municipal de Previdência Social no montante de R\$ 25.346.142,28, Financiamentos com o Desenvolve São Paulo de R\$ 3.170.949,65, Financiamento com a Caixa Econômica Federal de R\$ 9.904.212,41, perfazendo um Total de R\$ 38.421.304,34. Com relação as Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde, Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais: R\$ 98.680.096,00, Valor Aplicado em Saúde: Empenhado: R\$ 16.783.220,00 – 17,00 %, Liquidado: R\$ 15.921.356,00 – 16,13 %, Pago: R\$ 15.550.865,00 – 15,75 %. Já o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais: R\$ 100.500.552,00, Total das Despesas Empenhadas para Fins de Limite: R\$ 25.541.380,00 – 25,41 %, e a aplicação dos 70% do Fundeb na remuneração dos profissionais na Educação Básica foi de 99,09%. Com relação ao Relatório



# CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

de Gestão Fiscal, a Despesa Total com Pessoal: R\$ 79.927.252,00, Receita Corrente Líquida: R\$ 181.404.040,00, Percentual da Despesa com Pessoal sobre a RCL: 44,06%. Salientaram que estavam disponíveis para esclarecimentos de eventuais dúvidas de munícipes. Passando para o segundo assunto da audiência, que foi conduzido pelo Diretor da Divisão de Finanças da Câmara Municipal, Senhor Márcio Ernica, ou seja, a discussão do Projeto de Lei que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2023 - LDO, em tramitação neste Poder Legislativo, foi exposto que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO tem como objetivo estabelecer as diretrizes, prioridades e metas da administração, orientando na elaboração da proposta orçamentária de cada exercício financeiro, formado pelos orçamentos fiscal, de investimento e da seguridade social, compatibilizando as políticas, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual e as ações previstas nos orçamentos para a sua consecução, promovendo, em prazo compatível, um debate sobre a ligação e a adequação entre receitas e despesas públicas e as prioridades orçamentárias. Foi também colocado que as fases da Lei de Diretrizes Orçamentárias compreendem a preparação, a elaboração, a aprovação, a execução e a alteração. Na discussão de cada fase, a preparação compreende o levantamento das prioridades estabelecidas pela administração, dos objetivos estratégicos, das diretrizes e de informações de caráter geral, voltadas à elaboração da proposta orçamentária anual. Na fase da elaboração, a administração deverá avaliar quais os programas que serão priorizados e estabelecer as metas fiscais relativas às receitas, despesas e resultados a serem atingidos na execução orçamentária e cumprir as demais exigências previstas na Constituição Federal e na LRF, formulando, portanto, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual. Quanto à aprovação, na Câmara Municipal, ocorrerá a discussão e aprovação da LDO, que será a peça básica para a elaboração da LOA. Nas discussões para a sua aprovação também deverá haver transparência, assegurando a participação popular com a realização de audiências públicas, cumprindo, desta forma, a determinação contida no parágrafo único do Artigo 48 da LRF. A aprovação pela Câmara Municipal deverá ser efetuada nos prazos estabelecidos nas Leis Orgânicas Municipais e, na sua ausência, deverá ser obedecido o prazo disposto no Artigo 39, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual. Na Constituição Federal está previsto que a sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação da LDO (Art. 57, § 2º) o que, por si só, afasta a possibilidade de rejeição do respectivo projeto. As alterações da Lei de Diretrizes Orçamentárias poderão ser efetuadas tanto na fase de discussão quanto na de execução da LOA, caso sejam detectadas distorções ou necessidade de eventuais ajustes, como por exemplo, nas prioridades ou nas metas fiscais definidas, ou ainda no texto da LDO. Entretanto, deverá ser observado que, eventualmente, poderá ocorrer a necessidade de se efetuar modificações no Plano Plurianual, como exclusões ou inclusões, aumentos ou diminuições dos programas ou das ações (projetos, atividades e operações especiais), inclusive nas metas estabelecidas. A seguir, foram expostos e discutidos os valores das estimativas das Despesas Orçamentárias para os Programas de Governo, sendo: Processo Legislativo: R\$ 3.500.000,00; Valorização do Funcionalismo Público: R\$ 118.791.588,00; Gestão dos Conselhos Municipais: R\$ 34.000,00; Gestão Administrativa: R\$ 5.172.000,00; Gestão Fazendária: R\$ 4.256.000,00; Defesa do Interesse Jurídico Municipal: R\$ 1.478.000,00; Gestão da Assistência Social: R\$ 2.578.000,00; Gestão do SUAS: R\$ 26.000,00; Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único: R\$ 64.000,00; Gestão da Saúde: R\$ 26.702.000,00; Gestão da Educação Básica: R\$ 3.465.000,00; Apoio ao Ensino Médio Profissionalizante e Superior: R\$ 612.000,00; Promoção da Cultura: R\$ 434.000,00; Gestão



# CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

do Desenvolvimento Urbano: R\$ 5.977.000,00; Gestão do Meio Ambiente: R\$ 5.292.000,00; Gestão Agropecuária: R\$ 1.192.000,00; Promoção do Desenvolvimento Econômico: R\$ 244.000,00; Promoção do Turismo: R\$ 301.000,00; Gestão da Comunicação: R\$ 1.019.000,00; Gestão da Mobilidade Urbana e Segurança Pública: R\$ 1.845.000,00; Gestão do Esporte: R\$ 380.000,00; Gestão da Juventude: R\$ 7.000,00; Gestão Governamental: R\$ 150.000,00; Programa de Inclusão das Pessoas com Deficiência: R\$ 8.000,00; Gestão da Merenda Escolar: R\$ 2.641.000,00; Gestão do Transporte Escolar: R\$ 663.000,00; Gestão da Dívida Pública: R\$ 17.439.000,00; Apoio às Instituições Privadas Sem fins Lucrativos: R\$ 3.265.648,00; Obras e Reformas: R\$ 19.532.000,00; Gestão da Previdência Municipal: R\$ 38.152.000,00; Reserva de Contingência do RPPS: R\$ 1.800.000,00; Reserva de Contingência Geral: R\$ 3.480.764,00 sendo parte dela destinada às Emendas Impositivas no valor de R\$ 2.530.764,00, totalizando R\$ 270.501.000,00. O Senhor Márcio Ernica, Diretor da Divisão de Finanças da Câmara Municipal esclareceu dúvidas dos presentes, agradeceu a oportunidade e deu por encerrada a presente audiência pública. Câmara Municipal de Jales, 28 de setembro de 2022.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.